

LEI N° 173/91

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Areado, para o Exercício Financeiro de 1992”

O Povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o orçamento do Município de Areado para o Exercício Financeiro de 1992, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em C\$ 2.400.000.000,00 (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0. – RECEITAS CORRENTES	1.339.000.000,00
1.1.Receita Tributária.....	71.400.000,00
1.3.Receita Patrimonial.....	61.200.000,00
1.5.Receita Industrial.....	1.000.000,00
1.7.Transferências Correntes	1.144.250.000,00
1.9.Outras Receitas Corren-	
tes.....	61.150.000,00
2.0. – RECEITAS DE CAPITAL	1.061.000.000,00
2.1.Operações de Crédito.....	120.000.000,00
2.2.Alienação de Bens.....	1.850.000,00
2.4.Transferências de Capi-	
tal.....	933.150.000,00
2.5.Outras Receitas de Capi-	
Tal.....	6.000.000,00
ESTIMADA.....	TOTAL DA RECEITA 2.400.000.000,00

=====

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESA POR UNIDADES:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara.....	31.600.000,00
02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura.....	338.350.000,00
02.02 – Serviço de Fazenda.....	35.200.000,00
02.03 – Serviço de Contabilidade.....	22.200.000,00
02.04 – Serviço de Educação e Saúde.....	824.300.000,00
02.05 – Serviço de Obras Públicas.....	505.000.000,00
02.06 – Serviço municipal de Estradas de Roda- Gem.....	<u>395.000.000,00</u>
Subtotal.....	2.151.650.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	<u>248.350.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	2.400.000.000,00
	=====

b) DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 – Legislativa.....	31.600.000,00
03 – Administração e Planejamento.....	275.050.000,00
04 – Agricultura.....	37.600.000,00
08 – Educação e Cultura.....	653.600.000,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	418.000.000,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços.....	107.000.000,00
13 – Saúde e Saneamento.....	110.100.000,00
15 – Assistência e Previdência.....	160.700.000,00
16 – Transporte.....	<u>358.000.000,00</u>
Subtotal.....	2.151.650.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA.....	<u>248.350.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	<u>2.400.000.000,00</u>

a) DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0. DESPESAS CORRENTES.....	<u>1.090.650.000,00</u>
3.1. –Despesas de Custeio.....	985.100.000,00
3.2. –Transferências Correntes.....	105.550.000,00
4.0. DESPESAS DE CAPITAL.....	<u>1.061.000.000,00</u>
4.1. –Investimentos.....	999.000.000,00
4.2. –Inversões Financeiras.....	35.000.000,00
4.3. - Transferências de Capital.....	27.000.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA.....	<u>248.350.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....	<u>2.400.000.000,00</u>

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) Realizar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 5% (cinco por cento), da receita estimada;
- b) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
- c) Utilizar o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;
- d) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 01 de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Areado, em 23 de dezembro de 1991.

Wellington Amaral
Prefeito Municipal de Areado

Vicente Batista dos Santos
Secretário